



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5893/2026

Ementa

Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Ibitinga/SP.

Data da Norma

07/01/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 167/2025 - Autoria: MARCOS MAZO, CÉLIO ARISTÃO, CÉSAR URTADO, JOSÉ NILSON VIANA, MIRA, MURILO BUENO, RAFAEL BARATA, RICARDO PRADO, ZÉ ROCHA

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.893, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o descarte adequado do lixo no município de Ibitinga/SP.

(Projeto de Lei Ordinária nº 167/2025, de autoria dos Vereadores Marcos Geretto Caldas Mazo, Adao Ricardo Vieira do Prazo, Célio Roberto Aristão e José Nilson Viana).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 819/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ibitinga a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo no Município de Ibitinga.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado do Lixo:

- I - oferecer aos municípios informações sobre a separação correta dos resíduos;
- II - conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;
- III - conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;
- IV - informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de janeiro de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1580-0143-7E37-A690.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 07/01/2026 15:49

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 07/01/2026 15:50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1580-0143-7E37-A690.